



EDITAL  
CHAMAMENTO PÚBLICO  
CREDENCIAMENTO 001/2020

**OBJETO:**

CREDENCIAMENTO E QUALIFICAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO DE ESPECIALIDADES E PLANTÕES DE MÉDICOS GENERALISTAS, CONFORME ESPECIFICADO NO ANEXO I – PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES E PREÇOS FIXADOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE.

- APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS INTERESSADOS:  
A PARTIR DE 25 DE MAIO DE 2020.
- LOCAL PARA ENTREGA DO ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO: sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação, na Avenida 1º de Janeiro, 1748 – Centro – Araújos/MG.
- HORÁRIO PARA ENTREGA DO ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO: das 13h00min às 16h00min – DIAS ÚTEIS.
- CONSULTAS AO EDITAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação: na Avenida 1º de Janeiro, 1748, Centro – Araújos/MG.
- ESCLARECIMENTOS: [licitacao@araujos.mg.gov.br](mailto:licitacao@araujos.mg.gov.br) – Telefone (37) 3288-3010.
- INTEGRAR O PRESENTE EDITAL:
  - ✓ Planilha de Especificações e Preços Fixados pela Secretaria de Saúde – Anexo I;
  - ✓ Modelo Requerimento para Credenciamento – Anexo II;
  - ✓ Declaração de Concordância com Preços (modelo) – Anexo III;
  - ✓ Modelo de Declaração Menor Empregado (CF, 7º, XXXIII) – Anexo IV;
  - ✓ Minuta de Contrato – Anexo V.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS**  
**CNPJ 18.300.996/0001-16 – ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35.603-000 – Telefax: (37)3288-3000/ 3288-3003

**PREÂMBULO**

O Município de Araújos/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.300.996/0001-16, com sede sua Prefeitura nesta cidade de Araújos/MG, na Avenida 1º de Janeiro, 1748, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o CHAMAMENTO PÚBLICO, sob a modalidade CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS para prestação de serviços médicos especializados, conforme descritos no Anexo I deste instrumento, em regime de execução indireta, para prestação de serviços, Objeto deste credenciamento, na forma e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e em conformidade com a Lei Federal 8.666/93 e alterações, legislação complementar vigente e demais normas aplicáveis à espécie.

**CLÁUSULA 1ª – ENTREGA DOS ENVELOPES**

1.1 – Os envelopes contendo os documentos dos interessados, exigidos neste instrumento deverão ser entregues na sala da Comissão Permanente de Licitação (CPL), na Avenida 1º de Janeiro, 1748, Centro, no Paço Municipal, CEP: 35.603-000. O credenciamento acontecerá a partir de 25 de maio de 2020, no horário entre 13h00min e 16h00min – DIAS ÚTEIS.

**CLÁUSULA 2ª – DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO**

2.1 – Qualquer cidadão poderá impugnar o ato convocatório deste credenciamento, devendo protocolizar o pedido no setor de protocolo, situado no prédio sede da Prefeitura Municipal, cabendo a Comissão Permanente de Licitação decidir sobre a petição.

2.1.1 – Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para entrega dos envelopes.

2.1.2 – Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data para recebimento e abertura dos envelopes, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

2.1.3 – A impugnação feita tempestivamente pelo interessado não o impedirá de se credenciar.

**CLÁUSULA 3ª – DO OBJETO**

3.1 – O presente edital tem como objeto o Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos especializados e Plantões de Médicos Generalistas, conforme tabela abaixo que especificações dos serviços, preços fixados pela Secretaria de Saúde através do secretário Marcos Evangelista Couto e estimativa dos quantitativos:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	VLR UNITÁRIO
01	ATENDIMENTO MÉDICO EM CARDIOLOGIA: - 20 ATENDIMENTOS POR SEMANA.	SERVIÇO	960	55,00
02	ATENDIMENTO MÉDICO EM GINECOLOGIA: - 20 ATENDIMENTOS POR SEMANA.	SERVIÇO	960	55,00
03	ATENDIMENTO MÉDICO EM NEUROLOGIA: - 20 ATENDIMENTOS POR SEMANA	SERVIÇO	960	55,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS  
CNPJ 18.300.996/0001-16 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35.603-000 – Telefax: (37)3288-3000/ 3288-3003

04	ATENDIMENTO MÉDICO EM OFTALMOLOGIA: - 20 ATENDIMENTOS POR SEMANA.	SERVIÇO	960	55,00
05	ATENDIMENTO MÉDICO EM ORTOPEDIA: - 20 ATENDIMENTOS POR SEMANA.	SERVIÇO	960	55,00
06	ATENDIMENTO MÉDICO EM OTORRINO: - 20 ATENDIMENTOS POR SEMANA.	SERVIÇO	960	55,00
07	ATENDIMENTO MÉDICO EM PEDIATRIA: - 24 ATENDIMENTOS POR SEMANA.	SERVIÇO	1.152	42,00
08	ATENDIMENTO MÉDICO EM PSIQUIATRIA: - 20 ATENDIMENTOS POR SEMANA.	SERVIÇO	960	55,00
09	ATENDIMENTO MÉDICO EM UROLOGIA: - 20 ATENDIMENTOS POR SEMANA.	SERVIÇO	960	55,00
10	ATENDIMENTO MÉDICO EM GASTROENTEROLOGIA: - 05 ATENDIMENTOS POR SEMANA.	SERVIÇO	240	55,00
11	CIRURGIA AMBULATORIAL	SERVIÇO	288	100,00
12	ELETOENCEFALOGRAMA	SERVIÇO	24	150,00
13	ENDOSCOPIA	SERVIÇO	24	250,00
14	PLANTÃO MÉDICO GENERALISTA 12 HORAS	SERVIÇO	420	1.100,00
15	PLANTÃO MÉDICO GENERALISTA 24 HORAS.	SERVIÇO	420	2.200,00
16	PLANTÃO MÉDICO GENERALISTA 24 HORAS – DIAS ESPECIAIS.	SERVIÇO	12	2.500,00
17	ULTRASSONOGRAFIA	SERVIÇO	24	190,00
18	COLONOSCOPIA	SERVIÇO	24	300,00
19	IMPLANTE DE DIU	SERVIÇO	120	100,00
20	PLANTONISTA DE SOBREVISO	HORA	150	100,00

3.2 – As estimativas pertinentes constituem-se mera previsão dimensionada, não estando o Município obrigado a realizá-la em sua totalidade, e não cabendo ao credenciado o direito de pleitear qualquer tipo de reparação e/ou indenização. Portanto o Município se reserva ao direito de, a seu critério, utilizar ou não a quantidade prevista.

3.2 – As despesas com alimentação, transporte, remuneração e impostos incidentes sobre os serviços, serão de responsabilidade das empresas credenciadas.

#### **CLÁUSULA 4ª – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

4.1 – Poderão participar do presente credenciamento, pessoas jurídicas legalmente constituídas, habilitadas, com idoneidade econômico-financeira, regularidade jurídico-fiscal, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de inidoneidade por parte do Poder Público, que satisfaçam as condições fixadas neste edital e seus anexos, e que aceitem as normas estabelecidas pelo Município de Araújos/MG, através da Secretaria Municipal de Saúde.

4.2 – Os documentos obtidos via Internet terão sua veracidade confirmada em seus respectivos sites.

4.3 – Os documentos para credenciamento deverão ser entregues, diretamente no Setor de Licitações desta Prefeitura, a partir de 25 de maio de 2020, no horário de 13h00min às 16h00min – DIAS ÚTEIS.

4.4 – Os participantes deverão apresentar a seguinte documentação dentro do envelope, em cópias reprográficas legíveis, devidamente autenticadas em cartório competente, ou acompanhadas dos originais para autenticação por membro da CPL:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS

CNPJ 18.300.996/0001-16 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35.603-000 – Telefax: (37)3288-3000/ 3288-3003

- a) Contrato Social da firma e sua última alteração se houver;
- b) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- c) Comprovante de Regularidade relativo a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Contribuições Sociais;
- d) Prova de Regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço na forma da lei (CRF/FGTS);
- e) Prova de Regularidade junto a fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- g) Declaração de Menor Empregado (modelo Anexo IV);
- h) Comprovante de registro no Conselho Regional da respectiva área de atuação (especialização), dos profissionais, no que couber.
- i) Requerimento para Credenciamento e Declaração, conforme modelos constante nos anexos II e III, concordando com os preços constantes na TABELA DO MUNICÍPIO DE ARAÚJOS de valores definidos pela Secretaria Municipal de Saúde, e se comprometendo a realizar os serviços para os quais se credenciou, constantes no Anexo I deste edital.

4.5 – Toda documentação mencionada deverá ser entregue dentro de um envelope lacrado, devidamente identificado externamente, na Sede da Administração Municipal, dentro do prazo estabelecido neste Edital, com os seguintes dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS**

CRENCIAMENTO 001/2020

PROponente (RAZÃO SOCIAL): \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

### **CLÁUSULA 5ª – DA ADESÃO AO CREDENCIAMENTO**

5.1 – Os proponentes ao responderem ao Credenciamento, concordam integralmente com os termos deste Edital e seus Anexos e deverão declarar sua concordância expressamente, conforme modelo constante do Anexo III deste Edital.

### **CLÁUSULA 6ª – DAS CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

6.1 – A autorização para realização dos serviços será expedida pela Secretaria Municipal de Saúde, com carimbo na guia de encaminhamento.

6.2 – O Município de Araújos/MG, reserva-se o direito de fiscalizar permanentemente a prestação dos serviços pelos credenciados, sendo-lhes facultado o DESCREDENCIAMENTO, quando caracterizada a prestação de má qualidade, através de processo administrativo específico, com garantia da representação do contraditório e da produção da ampla defesa.

6.3 – O credenciamento se caracteriza como relação de prestação de serviços.



---

#### **CLÁUSULA 7ª – DO PAGAMENTO**

---

7.1 – O pagamento será mensal, em até 30 (trinta) dias da efetiva prestação, de acordo com a quantidade de serviços prestados (produção).

7.2 – Os pagamentos somente serão efetuados mediante apresentação de nota fiscal emitida até o último dia útil do mês anterior, em que conste o valor unitário e a quantidade de serviços prestados.

---

#### **CLÁUSULA 8ª – DO PRAZO DO CREDENCIAMENTO**

---

8.1 – O prazo para início da prestação de serviços será imediatamente à assinatura do contrato, de acordo com a programação da Secretaria de Saúde.

8.2 – O contrato terá vigência de 12 meses, contado da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado de conformidade com o inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93, via termo aditivo.

---

#### **CLÁUSULA 9ª – DO CONTRATO**

---

9.1 – Os licitantes classificados serão convocados conforme a necessidade e a conveniência da Administração para assinar o contrato de prestação de serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da convocação, conforme MINUTA constante do Anexo V, que integra este Edital.

9.2 – O credenciamento se efetivará após a assinatura do termo contratual.

---

#### **CLÁUSULA 10 – DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA E DO REAJUSTE DE PREÇOS**

---

10.1 – Os preços das consultas e exames serão fixos e irremovíveis.

10.1.1 – Após os primeiros 12 (doze) meses, em caso de prorrogação, os preços das consultas e/ou exames poderão ser reajustados, em conformidade com a legislação vigente, com a aplicação do Índice Geral de Preços do Mercado – IGPM, acumulado no período.

10.2 – Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, ser refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes de comum acordo, com base no artigo 65, II “d” da Lei de Licitações, buscarão uma solução para a questão.

10.2.1 – Durante as negociações, o prestador de serviço contratado em hipótese alguma poderá paralisar a execução dos serviços.

---

#### **CLÁUSULA 11 – DAS RESPONSABILIDADES**

---

11.1 – Serão de responsabilidade da CONTRATADA:

11.1.1 – A CREDENCIADA não poderá cobrar do paciente, ou seu responsável, qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados;

11.1.2 – Obriga-se a colocar à disposição da Secretaria Municipal de Saúde de Araújos, os serviços a que se comprometeu a realizar constantes do Anexo I deste edital;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS

CNPJ 18.300.996/0001-16 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35.603-000 – Telefax: (37)3288-3000/ 3288-3003

- 11.1.3 – Os serviços (consultas, exames, cirurgias ambulatoriais, plantões) serão realizados nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde e no Pronto Atendimento Municipal;
- 11.1.4 – Obriga-se a atender todos os encaminhamentos para os serviços feitos pela rede Municipal de Saúde;
- 11.1.5 – Atender os pacientes com dignidade e respeito e de modo universal e igualitário, mantendo-se a qualidade na prestação de serviços;
- 11.1.6 – Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;
- 11.1.7 – Garantir ao paciente a confidencialidade dos dados e informações sobre sua assistência;
- 11.1.8 – Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do serviço;
- 11.1.9 – Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar ao Município ou ao paciente deste;
- 11.1.10 – Informar eventual alteração de sua razão social, de seu controle acionário ou de mudança de sua diretora ou de seu estatuto, enviando copia autenticada da certidão da Junta Comercial ou do cartório de registro civil das pessoas jurídicas.
- 11.1.11 – Permitir o acesso dos supervisores da Secretaria Municipal de Saúde para supervisionar e acompanhar a execução da prestação de serviços especializados.
- 11.1.12 – Manter, durante o contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.
- 11.1.13 – Assumir total responsabilidade com os serviços. Na falta por qualquer motivo, o mesmo se responsabilizará em providenciar seu substituto.
- 11.1.14 – Assinar o termo de credenciamento no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data da notificação para este fim específico, a qual poderá ser realizada através de e-mail, devidamente comprovado.
- 11.1.15 – É de exclusiva responsabilidade do prestador de serviços, não sendo possível a transmissão ao Município de Araújos, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias originárias da prestação de serviços, em especial aquelas oriundas dos contratos laborais.
- 11.1.16 – É de exclusiva responsabilidade do prestador de serviços, não sendo possível a transmissão ao Município de Araújos, todos os danos, porventura, causados a terceiros, em decorrência da prestação de serviços.
- 11.2 – Serão de responsabilidade do CONTRATANTE:
  - 11.2.1 – Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, recebendo seu objeto, conforme especificações constantes do presente edital.
  - 11.2.2 – Realizar o pagamento conforme constante deste edital.
  - 11.2.3 – Notificar a contratada da ocorrência de qualquer descumprimento dos termos deste edital e respectivo contrato.



11.2.4 – Fornecer alimentação aos plantonistas (almoço);

---

## **CLÁUSULA 12 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

---

12.1 – A recusa injustificada do(a) classificado(a) em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Araújos, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas e as constantes deste Edital, o que se aplica aos licitantes remanescentes.

12.2 – O atraso injustificado na execução do Contrato sujeitará à multa de mora, na forma estabelecida a seguir:

- a) 0,3% (três décimo por cento), por dia de atraso até o trigésimo dia;
- b) 10% (dez por cento) após ultrapassado o prazo da alínea anterior.

12.3 – As multas a que se refere esta Cláusula incidem sobre o valor do contrato, e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Araújos, ou, quando for o caso, serão cobradas judicialmente.

12.4 – Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá aplicar as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de valor equivalente a 20 (vinte) “multas-dia”, em caso de rescisão;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Araújos, no prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa prévia no prazo de 10 (dez) dias.

12.4.1 – A “multa-dia” corresponderá a 1/60 (um sessenta avos) do valor do último pagamento mensal liquidado.

12.5 – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, desta Cláusula, poderão ser aplicadas conjuntamente com a da alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação.

12.6 – A aplicação das penalidades previstas nessa cláusula é de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de Araújos.

---

## **CLÁUSULA 13 – DO TERMO DE FORMALIZAÇÃO**

---

13.1 – A formalização do CREDENCIAMENTO se dará através de Termo de Credenciamento, após a entrega da documentação relacionada neste edital e obrigações constantes da Minuta de Contrato, Anexo III deste edital.

13.1.1 – O procedimento licitatório previsto neste edital caracteriza ato administrativo formal.

---

## **CLÁUSULA 14 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

---

14.1 – As despesas com execução do objeto deste contrato correrão à conta das seguintes dotações do orçamento para o exercício de 2020:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJÓS

CNPJ 18.300.996/0001-16 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújós/MG – Cep: 35.603-000 – Telefax: (37)3288-3000/ 3288-3003

10.302.0031.2061- 3.3.90.39.00 (Ficha 244)

10.302.0031.2069 – 3.3.90.39.00 (Ficha 302)

---

### **CLÁUSULA 15 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

---

15.1 – O Município de Araújós, através da Secretaria Municipal da Saúde poderá revogar o presente edital no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público ou por fato superveniente, devidamente justificado.

15.2 – É facultado à Secretaria Municipal de Saúde de Araújós, a qualquer tempo, promover diligencia destinada a esclarecer ou complementar a instrução do termo de credenciamento; aferir os serviços ofertados; solicitar aos órgãos técnicos competentes elaboração de pareceres objetivando o acompanhamento dos serviços.

15.3 – A CREDENCIADA deverá comunicar formalmente à Secretaria Municipal de Saúde, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, eventual impossibilidade temporária de prestar os serviços constantes do objeto deste edital, mediante justificativa técnica.

15.4 – O Credenciamento será formalizado por decisão da Secretaria Municipal de Saúde e do Prefeito Municipal, podendo ser revogado a qualquer momento, a juízo de conveniência e oportunidade do Fundo Municipal de Saúde, por motivos plenamente justificáveis e dentro do interesse público, ou a pedido do Credenciado, que deverá encaminhar ofício com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

15.5 – A remuneração recebida pelo credenciado em contraprestação aos serviços prestados não gerará direito adquirido, não havendo nenhum vínculo da natureza trabalhista ou previdenciária, caracterizando-se como mera prestação de serviços.

15.6 – Os casos omissos serão discutidos e analisados pelo Secretário Municipal de Saúde, sob os aspectos da legislação pertinente, visando o melhor atendimento aos usuários.

15.8 – Todos quantos participarem desta licitação têm direito público subjetivo à fiel observância do pertinente procedimento estabelecido neste edital e na Lei 8.666/93, podendo qualquer cidadão acompanhar o seu desenvolvimento, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

---

### **CLÁUSULA 16 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

---

16.1 – Este instrumento convocatório estará à disposição dos interessados na Sede da Prefeitura Municipal, na Avenida 1º de Janeiro, 1748, centro, Araújós/MG.

16.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Serrana/MG, como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Araújós/MG, 07 de maio de 2020.

Adimelia Xavier Garcia  
PRESIDENTE CPL





ANEXO I DO EDITAL  
PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS E  
PREÇOS FIXADOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE

CREDENCIAMENTO 001/2020

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	VLR UNITÁRIO
01	ATENDIMENTO MÉDICO EM CARDIOLOGIA: - 20 ATENDIMENTOS POR SEMANA.	SERVIÇO	960	55,00
02	ATENDIMENTO MÉDICO EM GINECOLOGIA: - 20 ATENDIMENTOS POR SEMANA.	SERVIÇO	960	55,00
03	ATENDIMENTO MÉDICO EM NEUROLOGIA: - 20 ATENDIMENTOS POR SEMANA.	SERVIÇO	960	55,00
04	ATENDIMENTO MÉDICO EM OFTALMOLOGIA: - 20 ATENDIMENTOS POR SEMANA.	SERVIÇO	960	55,00
05	ATENDIMENTO MÉDICO EM ORTOPEDIA: - 20 ATENDIMENTOS POR SEMANA.	SERVIÇO	960	55,00
06	ATENDIMENTO MÉDICO EM OTORRINO: - 20 ATENDIMENTOS POR SEMANA.	SERVIÇO	960	55,00
07	ATENDIMENTO MÉDICO EM PEDIATRIA: - 24 ATENDIMENTOS POR SEMANA.	SERVIÇO	1.152	42,00
08	ATENDIMENTO MÉDICO EM PSIQUIATRIA: - 20 ATENDIMENTOS POR SEMANA.	SERVIÇO	960	55,00
09	ATENDIMENTO MÉDICO EM UROLOGIA: - 20 ATENDIMENTOS POR SEMANA.	SERVIÇO	960	55,00
10	ATENDIMENTO MÉDICO EM GASTROENTEROLOGIA: - 05 ATENDIMENTOS POR SEMANA.	SERVIÇO	240	55,00
11	CIRURGIA AMBULATORIAL	SERVIÇO	288	100,00
12	ELETOENCEFALOGRAMA	SERVIÇO	24	150,00
13	ENDOSCOPIA	SERVIÇO	24	250,00
14	PLANTÃO MÉDICO GENERALISTA 12 HORAS	SERVIÇO	420	1.100,00
15	PLANTÃO MÉDICO GENERALISTA 24 HORAS.	SERVIÇO	420	2.200,00
16	PLANTÃO MÉDICO GENERALISTA 24 HORAS – DIAS ESPECIAIS.	SERVIÇO	12	2.500,00
17	ULTRASSONOGRAFIA	SERVIÇO	24	190,00
18	COLONOSCOPIA	SERVIÇO	24	300,00
19	IMPLANTE DE DIU	SERVIÇO	120	100,00
20	PLANTONISTA DE SOBREAVISO	HORA	150	100,00

**IMPORTANTE:** As estimativas pertinentes constituem-se mera previsão dimensionada, não estando o Município obrigado a realizá-la em sua totalidade, e não cabendo ao credenciado o direito de pleitear qualquer tipo de reparação e/ou indenização. Portanto o Município se reserva ao direito de, a seu critério, utilizar ou não a quantidade prevista.

Araújos/MG, 07 de maio de 2020.

Adimelia Xavier Garcia  
PRESIDENTE CPL



## ANEXO II DO EDITAL REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

Ref.: Credenciamento 001/2020

À

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PEFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS

A \_\_\_\_\_ (razão/denominação social da empresa), inscrita no CNPJ/CPF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_ (endereço completo, constando bairro, cidade, UF, CEP), telefone nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_ (nome completo), portador do documento de identidade nº \_\_\_\_\_, REQUER, através do presente, o seu credenciamento para a prestação de serviços de \_\_\_\_\_, conforme especificado no Item \_\_ do procedimento de Credenciamento 001/2020, descrito abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	VLR UNIT	VLR TOTAL
VER ANEXO I		SERVIÇO			

DECLARA, sob as penas da lei, que:

- ✓ conhece os termos do Edital de Credenciamento 001/2020 e que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento, com os quais concorda;
- ✓ está de acordo com as normas e tabela de valores definidos no edital;
- ✓ realizará todas as atividades a que se propõe;
- ✓ não se encontra suspenso nem declarado inidônea para participar de licitações ou contratar com órgão ou entidades da Administração Pública;
- ✓ não se enquadra nas situações de impedimentos previstos no edital do credenciamento;
- ✓ não há qualquer fato impeditivo do seu credenciamento;
- ✓ se compromete a declarar qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de contratação;
- ✓ os serviços pleiteados para credenciamento são compatíveis com o objeto social da empresa, a experiência, a capacidade instalada, a infraestrutura adequada à prestação dos serviços conforme exigidos no edital de credenciamento e nos seus anexos;
- ✓ as informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras.

Araújos/MG, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Assinatura  
(identificação)



## ANEXO III DO EDITAL

### DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS PREÇOS DA TABELA DO MUNICÍPIO DE ARAÚJOS

Ref.: Credenciamento 001/2020

A empresa \_\_\_\_\_ (razão social), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal, DECLARA para os devidos fins e sob as penas da Lei, que concorda em realizar os serviços de \_\_\_\_\_ para o Município de Araújos, através da Secretaria Municipal de Saúde, pelos preços estipulados na TABELA DO MUNICÍPIO DE ARAÚJOS/MG (Anexo I – Credenciamento 001/2020), como também, realizará os serviços especializados com que nos comprometemos, conforme regras editalícias do procedimento de Credenciamento 001/2020, solicitados pelo mesmo.

Local e data.

Assinatura  
Identificação



## ANEXO IV DA MINUTA DO EDITAL

### DECLARAÇÃO (modelo)

Credenciamento 001/2020

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei que, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, Art. 7º da Constituição da República, e inciso V do Art. 27 da Lei Federal 8.666/93 e alterações, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de Outubro de 1999, regulamentado pelo Decreto nº 4.358/2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e data.

Assinatura  
(identificação)



## ANEXO V DA MINUTA DO EDITAL

### MINUTA DE CONTRATO \_\_\_/2020

Ref.: Credenciamento 001/2020

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAÚJOS/MG E A  
EMPRESA \_\_\_\_\_, AUTORIZADO ATRAVÉS DO  
PROCESSO \_\_\_/2020, INEXIGIBILIDADE \_\_\_/2020.**

### QUALIFICAÇÃO DAS PARTES

O MUNICÍPIO DE ARAÚJOS/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.300.996/0001-16, com sede de sua Prefeitura na Avenida 1º de Janeiro, nº 1748, Centro, neste instrumento representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. FRANCISCO CLEBER VIEIRA DE AQUINO, residente e domiciliado nesta cidade, portadora do CPF nº 712.709.656-20 e da CI nº M-4.203.138, neste instrumento denominado CONTRATANTE e \_\_\_\_\_ (razão social), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (bairro), \_\_\_\_\_/MG, neste ato representada por \_\_\_\_\_, brasileiro(a), \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (bairro) \_\_\_\_\_/MG, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_ e da CI nº \_\_\_\_\_, neste instrumento denominado(a) CONTRATADA, ajustam e contratam a prestação de serviços na área da saúde, tudo de acordo com a legislação, em especial Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, e pelo estabelecido no Edital do Credenciamento 001/2020, autorizado pelo Processo de Inexigibilidade \_\_\_/2020, parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, e atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

#### **CLÁUSULA 1ª – OBJETO**

1.1 – O Presente Contrato tem por objetivo a prestação de serviços médicos especializados em \_\_\_\_\_, conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	VLR UNITÁRIO
...	...	SERVIÇO	...	...

#### **CLÁUSULA 2ª – DOS PREÇOS**

2.1 – A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços, Objeto deste instrumento, pelo valor unitário bruto de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme descrito na tabela constante da Cláusula 1ª.

2.2 – A carga horária média mensal, será de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) procedimentos/consultas/plantões, conforme programação da Secretaria Municipal de Saúde.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS**  
**CNPJ 18.300.996/0001-16 – ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35.603-000 – Telefax: (37)3288-3000/ 3288-3003

2.3 – Fica estimado o valor de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) correspondente ao período de vigência do presente contrato.

2.4 – Os pagamentos serão de acordo com o número de procedimentos (produção).

**CLÁUSULA 3ª – PAGAMENTO**

3.1 – O pagamento será efetuado através de depósito bancário em conta corrente a ser informada pela CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias do faturamento referente aos serviços efetivamente prestados.

3.2 – A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal de prestação de serviços da Empresa contratada até o último dia útil do mês da efetiva prestação dos serviços (produção).

3.3 – No caso de atraso na apresentação da Nota Fiscal, pela CONTRATADA, o pagamento também poderá atrasar na mesma proporção.

3.4 – Sobre os valores previstos serão retidos o ISSQN e o IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte (IRPJ), conforme limites e condições previstas na legislação.

3.5 – A CONTRATADA deverá efetuar por sua conta o pagamento das despesas sociais, civis, fiscais, tributárias e trabalhistas decorrentes da execução dos contratos e demais despesas diretas e indiretas, necessárias à execução total dos serviços, devendo comprovar ao CONTRATANTE tais pagamentos sempre que lhe for solicitado.

**CLÁUSULA 4ª – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

4.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2020:

➤ \_\_\_\_\_ (Ficha \_\_\_ – Fonte \_\_\_);

➤ \_\_\_\_\_ (Ficha \_\_\_ – Fonte \_\_\_).

**CLÁUSULA 5ª – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

5.1 – A CREDENCIADA não poderá cobrar do paciente, ou seu responsável, qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados;

5.2 – Obriga-se a colocar à disposição da Secretaria Municipal de Saúde de Araújos, os serviços a que se comprometeu a realizar constantes anexo I deste edital;

5.3 – Os serviços (consultas, exames, cirurgias ambulatoriais, plantões) serão realizados nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde e no Pronto Atendimento Municipal;

5.4 – Obriga-se a atender todos os encaminhamentos para os serviços feitos pela rede Municipal de Saúde;

5.5 – Atender os pacientes com dignidade e respeito e de modo universal e igualitário, mantendo-se a qualidade na prestação de serviços;

5.6 – Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;

5.7 – Garantir ao paciente a confidencialidade dos dados e informações sobre sua assistência;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS

CNPJ 18.300.996/0001-16 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35.603-000 – Telefax: (37)3288-3000/ 3288-3003

- 5.8 – Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do serviço;
- 5.9 – Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar ao Município ou ao paciente deste;
- 5.10 – Informar eventual alteração de sua razão social, de seu controle acionário ou de mudança de sua diretora ou de seu estatuto, enviando copia autenticada da certidão da Junta Comercial ou do cartório de registro civil das pessoas jurídicas.
- 5.11 – Permitir o acesso dos supervisores da Secretaria Municipal de Saúde para supervisionar e acompanhar a execução da prestação de serviços especializados.
- 5.12 – Manter, durante o contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.
- 5.13 – Assumir total responsabilidade com os serviços. Na falta por qualquer motivo, o mesmo se responsabilizará em providenciar seu substituto.
- 5.14 – Assinar o termo de credenciamento no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data da notificação para este fim específico, a qual poderá ser realizada através de e-mail, devidamente comprovado.
- 5.15 - É de exclusiva responsabilidade do prestador de serviços, não sendo possível a transmissão ao Município de Araújos, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias originárias da prestação de serviços, em especial aquelas oriundas dos contratos laborais.
- 5.16 – É de exclusiva responsabilidade do prestador de serviços, não sendo possível a transmissão ao Município de Araújos, todos os danos, porventura, causados a terceiros, em decorrência da prestação de serviços.

### **CLÁUSULA 6ª – DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE**

- 6.1 – Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, recebendo seu objeto, conforme especificações constantes do presente edital.
- 6.2 – Realizar o pagamento conforme constante deste edital.
- 6.3 – Notificar o(a) contratado(a) da ocorrência de qualquer descumprimento dos termos deste edital e respectivo contrato.
- 6.4 – Fornecer alimentação aos plantonistas (almoço).

### **CLÁUSULA 7ª – VIGÊNCIA DO CONTRATO**

- 7.1 – O contrato terá vigência de 12 meses, contado da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado de conformidade com o inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93, via termo aditivo.

### **CLÁUSULA 8ª - ALTERAÇÃO DOS PREÇOS**

- 8.1 – Os valores serão fixos e irrevogáveis.
- 8.2 – Após os primeiros 12 (doze) meses, em caso de prorrogação, os valores poderão ser reajustados, em conformidade com a legislação vigente, com a aplicação do Índice Geral de Preços do Mercado – IGPM, acumulado no período.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS

CNPJ 18.300.996/0001-16 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35.603-000 – Telefax: (37)3288-3000/ 3288-3003

### **CLÁUSULA 9ª - DA FISCALIZAÇÃO**

9.1 – O Município poderá fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento deste contrato, inclusive verificando a efetiva realização dos serviços contratados.

9.2 – A CONTRATADA proporcionará todas as facilidades necessárias ao pessoal que o CONTRATANTE designe para exercer a ação fiscalizadora que lhe é facultada.

9.3 – A fiscalização de que trata esta "Cláusula" terá por objeto, notadamente, apuração da produção e as condições para prestação dos serviços bem como o controle "a posteriori" da assistência prestada, cabendo exclusivamente à CONTRATADA integral responsabilidade e eficiência técnica da prestação; assim, a faculdade de tal fiscalização, mesmo quando exercida, não elidirá nem reduzirá, a responsabilidade da CONTRATADA, de sua administração e prepostos, inclusive perante terceiros, proveniente de qualquer ação indevida ou omissão, cuja eventual ocorrência não implicará, jamais, corresponsabilidade do Município de Araújos.

### **CLÁUSULA 10 – RESCISÃO CONTRATUAL**

10.1 – Constituem motivos para rescisão do contrato, no que couber, as hipóteses previstas no Artigo 78 da Lei 8.666/93;

10.2 – A rescisão contratual poderá ocorrer nas formas previstas no Artigo 79 da Lei 8.666/93.

### **CLAUSULA 11 – PENALIDADE E SANÇÕES**

11.1 – A recusa injustificada do(a) classificado(a) em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Araújos, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas e as constantes deste Edital, o que se aplica aos licitantes remanescentes.

11.2 – O atraso injustificado na execução do Contrato sujeitará à multa de mora, na forma estabelecida a seguir:

- a) 0,3% (três décimo por cento), por dia de atraso até o trigésimo dia;
- b) 10% (dez por cento) após ultrapassado o prazo da alínea anterior.

11.3 – As multas a que se refere esta Cláusula incidem sobre o valor do contrato, e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Araújos, ou, quando for o caso, serão cobradas judicialmente.

11.4 – Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá aplicar as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de valor equivalente a 20 (vinte) "multas-dia", em caso de rescisão;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Araújos, no prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa prévia no prazo de 10 (dez) dias.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS

CNPJ 18.300.996/0001-16 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35.603-000 – Telefax: (37)3288-3000/ 3288-3003

11.4.1 – A “multa-dia” corresponderá a 1/60 (um sessenta avos) do valor do último pagamento mensal liquidado.

11.5 – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, desta Cláusula, poderão ser aplicadas conjuntamente com a da alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação.

11.6 – A aplicação das penalidades previstas nessa cláusula é de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de Araújos.

### CLÁUSULA 12 – CONDIÇÕES GERAIS

12.1 – Fazem parte deste instrumento os documentos constantes do Processo N° \_\_\_\_/2020, Inexigibilidade de Licitação n° \_\_\_\_/2020, respeitando o disposto no Edital de Credenciamento 001/2020 e seus anexos e observações, tendo plena validade entre as partes contratantes.

12.2 – A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Contrato, não exime o infrator de ver exigida, a qualquer tempo, seu cumprimento integral.

12.3 – A Contratada se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste contrato, sob pena da aplicação do disposto na Cláusula 9ª.

12.4 – O Presente Contrato é regido pela Lei 8.666/93 e alterações.

12.5 – Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Serrana/MG, para dirimir eventuais litígios oriundos do presente Contrato.

E, por assim estarem de acordo e ajustados, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas para a produção dos desejados efeitos jurídicos.

Araújos, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

(nome)  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

(nome)  
RAZÃO SOCIAL  
CONTRATADA

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG/CPF

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG/CPF